



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

13.03-R

Em de de 19

Publicada no "Diário da São José dos Campos" nº 2252, de 21/2/1965

LEI Nº 1.138

de 12 de fevereiro de 1965

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

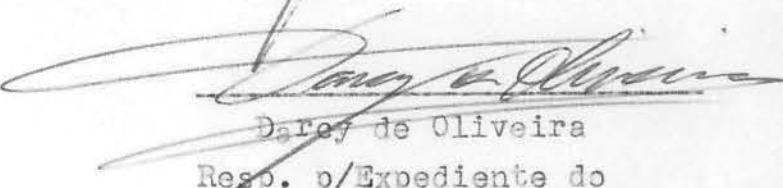
Artigo 1º - Fica considerada zona comercial a quadra compreendida entre a Avenida Engenheiro Francisco José Longo, Rua Jorge de Moraes Barros, Rua Baraibuna e rua projetada, sem denominação do loteamento Jardim São Dimas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 12 de fevereiro de 1965.

Dr. José Marcondes Pereira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos doze dias do mês de fevereiro de 1965.

  
Darcy de Oliveira  
Resp. p/Expediente do  
Dep. de Administração